

6 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado o exercício das competências que a lei reserva ao Ministério da Administração Interna no tocante a:

- a) Gabinete Nacional SIRENE, unidade orgânica integrada no Sistema de Informação Schengen;
- b) Polícias municipais;
- c) Exercício da actividade de segurança privada;
- d) Segurança dos estabelecimentos de fabrico e de armazenamento de produtos explosivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio;
- e) Licenciamento e fiscalização do fabrico, armazenagem, comércio e emprego de produtos explosivos;
- f) Composição, competências e funcionamento da Comissão de Explosivos, prevista no Decreto-Lei n.º 137/2002, de 16 de Maio;
- g) Controlo do fabrico, armazenagem, comercialização, uso e transporte de armas e munições que não pertençam às Forças Armadas ou às forças e serviços de segurança;
- h) Licenciamento do uso e porte de armas;
- i) Policiamento de espectáculos desportivos.

7 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado as minhas competências para intervir em procedimentos administrativos no âmbito dos seguintes regimes jurídicos:

- a) Atribuição, aquisição e perda da nacionalidade;
- b) Atribuição do estatuto de igualdade;
- c) Entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros;
- d) Direito de asilo e estatuto do refugiado;
- e) Acolhimento e instalação temporária de estrangeiros e apátridas.

8 — A delegação prevista nos n.ºs 6 e 7 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

9 — Nas minhas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna substitui-me na qualidade de Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril.

10 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Secretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 14 de Março e até à publicação do presente despacho.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Despacho n.º 10 495/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), delego no Secretário de Estado da Administração Interna, Ascenso Luís Seixas Simões, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
- b) Direcção-Geral de Viação.

2 — A delegação prevista no número anterior inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado e realização de despesas públicas e de contratação pública.

3 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes, qualquer que seja a natureza daquelas.

4 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos e serviços referidos no n.º 1 do presente despacho.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Administração Interna, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 14 de Março e até à publicação do presente despacho.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Rectificação n.º 806/2005. — Por ter saído com inexactidão, rectificação-se o texto do despacho n.º 8255/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005. Assim, onde se lê «O despacho produz efeitos desde 1 de Abril» deve ler-se «O despacho produz efeitos desde 6 de Abril».

29 de Abril de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Cristina Bento*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 10 496/2005 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral de Viação, no uso de competências delegadas no despacho n.º 20 333/2003, e do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, respectivamente de 11 e 13 de Abril de 2005:

Luís Manuel Costa Paulo, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — transferido para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerado do seu anterior lugar, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

Governo Civil do Distrito de Braga

Despacho n.º 10 497/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. José Oliveira da Silva, a minha competência para:

- a) Despachar pedidos de passaporte, bem como a assinatura da correspondência relacionada com o acto;
- b) Contrair encargos por conta de verbas do orçamento privativo do Governo Civil;
- c) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- d) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo;
- e) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;
- f) Ajudantar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transporte colectivo de passageiros;
- g) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisição de títulos de transportes e ajudas de custos, antecipadas ou não;
- h) Orientar a instrução e aplicar coimas em processos de contra-ordenação;
- i) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego nos comandantes distritais do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Braga e da Polícia de Segurança Pública de Braga a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que caibam na minha competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas.

18 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Fernando Ribeiro Moniz*.

Despacho n.º 10 498/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competência que me foi conferida por despacho do governador civil de 19 de Abril de 2005 e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na chefe de